

Mercado de Trabalho

conjuntura e análise

ANO 28 | abril de 2022

73

ipea

Governo Federal

Ministério da Economia

Ministro Paulo Guedes

ipea Instituto de Pesquisa
Econômica Aplicada

Fundação pública vinculada ao Ministério da Economia, o Ipea fornece suporte técnico e institucional às ações governamentais – possibilitando a formulação de inúmeras políticas públicas e programas de desenvolvimento brasileiros – e disponibiliza, para a sociedade, pesquisas e estudos realizados por seus técnicos.

Presidente

Erik Alencar de Figueiredo

Diretor de Desenvolvimento Institucional

André Sampaio Zuvanov

**Diretor de Estudos e Políticas do Estado,
das Instituições e da Democracia**

Flavio Lyrio Carneiro

**Diretor de Estudos e Políticas
Macroeconômicas**

Marco Antônio Freitas de Hollanda Cavalcanti

**Diretor de Estudos e Políticas Regionais,
Urbanas e Ambientais**

Nilo Luiz Saccaro Júnior

**Diretor de Estudos e Políticas Setoriais de Inovação
e Infraestrutura**

João Maria de Oliveira

Diretor de Estudos e Políticas Sociais

Herton Ellery Araújo

**Diretor de Estudos e Relações Econômicas
e Políticas Internacionais (substituto)**

José Eduardo Malta de Sá Brandão

Assessor-chefe de Imprensa e Comunicação

André Reis Diniz

Ouvidoria: <http://www.ipea.gov.br/ouvidoria>

URL: <http://www.ipea.gov.br>

Mercado de Trabalho: conjuntura e análise

CORPO EDITORIAL

Editor Responsável

Sandro Pereira Silva

Membros

Carlos Henrique Leite Corseuil

Felipe Mendonça Russo

Lauro Ramos

Sandro Sacchet de Carvalho

Equipe de Apoio

Bruna de Souza Azevedo

Carolina Lopes de Carvalho Vital

Gabriela Carolina Rezende Padilha

Máira Albuquerque Penna Franca

Leandro Pereira da Rocha

© Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – ipea 2022

Mercado de trabalho : conjuntura e análise / Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Ministério do Trabalho. – v.1, n.0, (mar.1996)- .- Brasília: Ipea: Ministério do Trabalho, 1996-

Irregular (de 1996-2008); Trimestral (de 2009-2012); Semestral (a partir de 2013).

Título da capa: Mercado de Trabalho: conjuntura e análise

ISSN 1676-0883

1. Mercado de Trabalho. 2. Estatísticas do Trabalho. 3. Brasil. 4. Periódicos. I. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. II. Brasil. Ministério do Trabalho.

CDD 331.1205

DOI: <http://dx.doi.org/10.38116/bmt73>

As publicações do Ipea estão disponíveis para download gratuito nos formatos PDF (todas) e EPUB (livros e periódicos). Acesse: <http://www.ipea.gov.br/portal/publicacoes>

As opiniões emitidas nesta publicação são de exclusiva e inteira responsabilidade dos autores, não exprimindo, necessariamente, o ponto de vista do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada ou do Ministério da Economia.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados nele contidos, desde que citada a fonte. Reproduções para fins comerciais são proibidas.

A POLÍTICA PÚBLICA DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO NO ESTADO DE MINAS GERAIS: UM ESTUDO DO PÚBLICO E SUAS PERSPECTIVAS NO PERÍODO 2011-2018^{1,2}

Leonardo Assis Martins Júnior³

1 A POLÍTICA PÚBLICA DE TRABALHO DO SINE E SEU FUNCIONAMENTO

O Sistema Nacional de Emprego (Sine) foi instituído por meio do Decreto nº 76.403, de 8 de outubro de 1975,⁴ concebido para executar as políticas públicas de emprego em todo o país e apoiar a população na sua busca por trabalho.

De acordo com a assessoria do departamento de emprego e renda da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego (SPPE), a intermediação de mão de obra (IMO) implica a correspondência dos perfis dos candidatos com os requisitos das vagas que são oferecidas no Sine, convocando e encaminhando os trabalhadores para entrevistas e registrando o resultado do encaminhamento. A taxa de colocação geral (razão entre número de colocados por encaminhamentos) é de aproximadamente 12%, o que indica espaço para melhora na intermediação feita pelo sistema (Cravo *et al.*, 2018).

O decreto que institui o Sine atende às recomendações da Convenção nº 88 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), referente à Organização do Serviço de Emprego. Esta convenção foi aprovada em Genebra, na Suíça, em 1948, e no Brasil em 1957, por meio do portal oficial da Presidência da República do Brasil (Silva, 2020a).

Em 1986, junto ao Plano Cruzado, no Decreto-Lei nº 2.284,⁵ de 10 de março, instituiu-se o Programa do Seguro-Desemprego (SD), que veio a ser regulamentado aos trabalhadores pelo Decreto nº 92.608, de 30 de abril do mesmo ano.⁶ O objetivo do SD era garantir uma renda mínima temporária ao trabalhador desempregado, de forma que ele se mantenha com dignidade até a sua reinserção no mercado de trabalho. A Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, regulamentou o SD e deu outras providências. A Lei nº 10.608, de 20 de dezembro de 2002, altera a Lei nº 7.998 e assegura o pagamento do seguro-desemprego para o trabalhador

1. DOI: <http://dx.doi.org/10.38116/bmt73/pf4>

2. Este texto foi elaborado com apoio de técnicos da Subsecretaria de Trabalho e Emprego do estado de Minas Gerais (MG).

3. Assessor técnico de políticas de trabalho na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedese/MG). *E-mail*: <leonardo.junior@social.mg.gov.br>.

4. Disponível em: <<https://bit.ly/3wF34Zy>>. Acesso em: 5 jun. 2021.

5. Decreto nº 2.284, de 10 de março 1986. Disponível em: <<https://bit.ly/3urQpGs>>. Acesso em: 6 jun. 2021.

6. "Fica instituído o seguro-desemprego, com a finalidade de prover assistência financeira temporária ao trabalhador desempregado em virtude de dispensa sem justa causa, ou por paralisação, total ou parcial, das atividades do empregador" (art. 25, Decreto-Lei nº 2.284).

resgatado em condições análogas à escravidão, na forma de uma assistência financeira temporária concedida ao trabalhador desempregado resgatado em virtude de dispensa sem justa causa, inclusive a indireta (Silva, 2018).

Em 2003, a Lei nº 10.779, de 25 de novembro, dispõe sobre a concessão do benefício de seguro-desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional que exerce a atividade pesqueira de forma artesanal. Em 2011, a Lei nº 12.513, de 26 de outubro, instituiu o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) e alterou a Lei nº 7.998, criando novas regras para o trabalhador que já recebeu o benefício do seguro-desemprego mais de uma vez. Em 2015, a Lei nº 13.134, de 16 de junho, alterou as normas de acesso ao SD, tornando-as mais rígidas. As novas regras postas fazem parte de um ajuste fiscal, buscando redução nos gastos do governo com o benefício do seguro-desemprego (Silva, 2018). Destaca-se que, a partir da Lei nº 10.779/2011, que sancionou o Pronatec, a política do seguro-desemprego passou a ter uma relação direta com a política de qualificação profissional, em que se vinculava o recebimento do benefício à realização de um curso de qualificação oferecido pelo Pronatec. Criava-se, então, uma ligação entre as políticas de trabalho passiva do seguro-desemprego e de trabalho ativa da qualificação profissional, conforme a figura 1.

FIGURA 1
Diagrama ilustrativo do SD



Fonte: Rossetto (2019).
Elaboração do autor.

A Lei nº 7.998, que instituiu o SD, também foi responsável por criar o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) e o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat) (Silva, 2018; 2019a). O FAT é um fundo especial, de natureza contábil-financeira, vinculado ao Ministério do Trabalho, destinado não só ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico, mas também ao custeio do seguro-desemprego e do abono salarial.⁷ A principal fonte de recursos do FAT se dá pelo Programa de Integração Social (PIS) e pelo Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), mas também conta com recursos advindos de remunerações financeiras de suas aplicações patrimoniais (Silva, 2018). De forma geral, as competências do FAT são descritas a seguir.

Art. 10º – I. É instituído o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego, destinado ao custeio do Programa de Seguro-Desemprego, ao pagamento do abono salarial e ao financiamento de programas de educação profissional e tecnológica e de desenvolvimento econômico (Brasil, 2011).

7. Sobre o abono salarial, ver Silva *et al.* (2021) e Silva (2020b).

Por sua vez, o Codefat é um órgão, de caráter tripartite e paritário, composto por representantes do governo, dos empregadores e dos trabalhadores, que são os responsáveis pela gestão do FAT (Silva, 2019a). A seguir são descritas as competências do Codefat.

Art. 19. Compete ao Codefat gerir o FAT e deliberar sobre as seguintes matérias:

II - aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho Anual do Programa do Seguro-Desemprego e do abono salarial e os respectivos orçamentos;

III - deliberar sobre a prestação de conta e os relatórios de execução orçamentária e financeira do FAT;

IV - elaborar a proposta orçamentária do FAT, bem como suas alterações;

V - propor o aperfeiçoamento da legislação relativa ao seguro-desemprego e ao abono salarial e regulamentar os dispositivos desta Lei no âmbito de sua competência;

VI - decidir sobre sua própria organização, elaborando seu regimento interno;

VII - analisar relatórios do agente aplicador quanto à forma, prazo e natureza dos investimentos realizados;

VIII - fiscalizar a administração do fundo, podendo solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;

IX - definir indexadores sucedâneos no caso de extinção ou alteração daqueles referidos nesta Lei;

X - baixar instruções necessárias à devolução de parcelas do benefício do seguro-desemprego, indevidamente recebidas;

XI - propor alteração das alíquotas referentes às contribuições a que alude o art. 239 da Constituição Federal, com vistas a assegurar a viabilidade econômico-financeira do FAT;

XIV - fixar prazos para processamento e envio ao trabalhador da requisição do benefício do seguro-desemprego, em função das possibilidades técnicas existentes, estabelecendo-se como objetivo o prazo de 30 (trinta) dias;

XVII - deliberar sobre outros assuntos de interesses do FAT (Brasil, 1990).

O FAT, conforme já mencionado, não faz simplesmente o pagamento de benefícios referente ao seguro-desemprego, promovendo também o financiamento de programas de desenvolvimento econômico. No caso dos programas de desenvolvimento, o Fundo serve como espécie de conta bancária. O Codefat autoriza o repasse de recurso do FAT para o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), que investe esses valores no desenvolvimento econômico. O recurso é oferecido como linha de crédito, que apoia o crescimento de variados negócios. Depois, o BNDES devolve o valor ao FAT, quando recebidos os juros pelo crédito concedido às empresas (Silva, 2019b). O FAT é um vital instrumento viabilizador de investimentos em longo prazo no país. Ainda, segundo Silva (2019b), configura-se como um dos principais responsáveis por destinar recursos ao BNDES, representando 35% da estrutura de capital do banco.

Com base na contextualização geral apresentada até aqui, o objetivo deste texto é explicar o funcionamento do programa de IMO no Sine, a partir do funcionamento do Sistema Mais Emprego, responsável por agrupar todas as informações aos usuários do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda. Este sistema surge como uma oportunidade para o trabalhador ampliar suas possibilidades de obter novo emprego e de ser reconduzido mais rapidamente para o mercado de trabalho. Também será explicado o funcionamento do aplicativo móvel Sine Fácil, desenvolvido em parceria entre o Ministério do Trabalho e a Dataprev, pelo qual o trabalhador poderá encontrar de forma rápida e prática vagas de emprego disponibilizadas na Rede Sine de todo o país, de qualquer *smartphone* ou *tablet* conectado à internet. Como o foco de análise é a IMO,⁸ explicaremos o processo na perspectiva do trabalhador que acessa os serviços do Sine.

1.1 Portal Mais Emprego

Em 2011, o então Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) lançava o portal Mais Emprego: sistema informatizado que integra as políticas de trabalho, emprego e renda às de qualificação profissional (Ministério da Cidadania, Portal Mais Emprego), em substituição ao, até então vigente, Sistema Gestão do Programa de Ações de Emprego (Sigae), criado em 1999, também pelo MTE. O Mais Emprego foi a primeira plataforma totalmente virtual criada pelo Sine. No extinto Sigae, computadores ficavam conectados a um sistema *offline*.

O Portal Mais Emprego é gratuito e universal, permitindo o envio do requerimento do seguro-desemprego pela internet, substituindo o preenchimento manual pelo eletrônico, assim como a seleção de trabalhadores para entrevistas e acompanhamento de todo o processo de seleção. Para o trabalhador, tornou-se possível candidatar-se às vagas abertas no Sine sem precisar se dirigir a um posto de atendimento presencial.

Pelo portal, o trabalhador pode realizar as seguintes ações:

- inscrever-se no Sine e atualizar seus dados pessoais e profissionais;
- obter informações sobre o benefício do abono salarial;
- imprimir seu currículo;
- consultar a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO); e
- verificar vagas de emprego e se autoencaminhar para os processos seletivos.

Por sua vez, o empregador pode:

- inscrever sua empresa no Sine;
- enviar requerimento de seguro-desemprego;
- consultar a CBO;
- disponibilizar vagas de emprego e verificar currículos dos trabalhadores;

8. Sobre a atuação da Rede Sine no estado de Minas Gerais, ver Marra, Oliveira e Martins Júnior (2020).

- selecionar trabalhadores para processos seletivos; e
- acompanhar o processo de seleção e encaminhamento dos trabalhadores feito pelo Sine às empresas para entrevista.

1.1.1 Inscrição do trabalhador

De acordo com as orientações do atual Ministério da Economia (ME), antigo MTE, existem atualmente três formas de se candidatar a uma vaga de emprego no Sine. A primeira delas, a mais tradicional, é dirigir-se a uma unidade com os documentos pessoais solicitados, que são: carteira de trabalho, documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF). Ao chegar no Sine, o atendente da unidade inscreve esse trabalhador no Portal Mais Emprego, para que ele possa ser encaminhado para as vagas disponíveis. As duas outras formas de se candidatar são feitas virtualmente, pelo Portal (seção 2.1) e pelo aplicativo móvel Sine Fácil (seção 2.2).

Lembrando que, quando o trabalhador se dirige ao Sine, o preenchimento é feito com apoio do atendente da unidade, que registra as informações solicitadas. Nas versões *online*, seja pelo Mais Emprego ou pelo aplicativo móvel, o próprio trabalhador faz todo processo, se “autointermediando”.

Após completar o cadastro com suas informações pessoais e trabalhistas, o usuário terá acesso às vagas disponíveis de acordo com o seu perfil profissional. O próprio sistema realiza o *matching* entre as vagas abertas e os perfis de trabalhadores cadastrados. Caso o trabalhador se interesse por uma das vagas, o sistema emite a chamada *carta de encaminhamento*, o qual possibilita que o trabalhador compareça ao processo seletivo da vaga em questão.

1.1.2 Encaminhamento dos trabalhadores

A segunda etapa do processo de intermediação do Sine é o encaminhamento dos trabalhadores. São encaminhados todos os candidatos selecionados, de acordo com o perfil das vagas existentes no mercado de trabalho, oriundos das inscrições realizadas pelo Sine (Moreira, 2014). Para que um trabalhador seja encaminhado a uma oportunidade de emprego, o sistema realiza o *matching* dos dados cadastrais e profissionais do trabalhador com as oportunidades abertas na unidade Sine e região. O próprio sistema informa as oportunidades disponíveis para esse trabalhador que está à procura de inserção ou reinserção no mercado de trabalho.

Após o cruzamento de perfil, o trabalhador poderá ser encaminhado para até três vagas de emprego simultaneamente. Atingindo esse limite, o trabalhador só poderá participar de novos processos seletivos se apresentar ao Sine a resposta de, pelo menos, uma das três oportunidades ao qual foi encaminhado. O documento a ser apresentado é a carta de encaminhamento, instrumento utilizado para que o trabalhador vá até a empresa realizar a entrevista e que registra o resultado final do processo seletivo.

Destaca-se que algumas vagas acabam por ter poucos ou nenhum encaminhamento. Isso ocorre quando a vaga tem requisitos mais complexos e não encaixam com nenhum perfil

dos trabalhadores cadastrados no sistema. Nesses casos, os atendentes do Sine instruem o empregador a flexibilizar os requisitos da vaga, para que possa encontrar trabalhadores para a vaga em questão.

1.1.3 Convocação e colocação dos trabalhadores

A terceira etapa do processo é a da convocação dos trabalhadores seguida da colocação. Trabalhadores convocados são todos aqueles que tiveram êxito na procura de vagas do Sine. Nas plataformas virtuais, o próprio trabalhador se autoencaminha para a entrevista, caso seja de seu interesse seguir nesse processo seletivo. Nesse instante, é gerado uma carta de encaminhamento para essa vaga de emprego, que pode ser emitida via internet ou dirigindo-se a uma unidade Sine. Nos atendimentos presenciais, o atendente notifica os trabalhadores selecionados de que foram convocados – normalmente via ligação telefônica ou por *e-mail*, se necessário. Em caso de parecer favorável do trabalhador quanto à continuidade no processo seletivo, o atendente emite a carta de encaminhamento e dá outros esclarecimentos.

Trabalhadores colocados são todos os candidatos que conseguiram uma vaga de emprego por meio do Sine. Após a realização de cada processo seletivo, a carta de encaminhamento retorna ao Sine com informações finais do processo seletivo. Todas as cartas são arquivadas por dez anos para fins de auditoria (Moreira, 2014).

Finalizado o processo seletivo, o empregador precisa dar um parecer final. Nos casos em que o trabalhador não está recebendo o auxílio do SD, a resposta pode ser por *e-mail* ou por ligação. Caso o trabalhador esteja recebendo o benefício do SD, é importante a devolutiva da carta de encaminhamento à unidade Sine, em caso de aprovação, reprovação, de recusa da vaga ou não comparecimento. Esse retorno é imprescindível para controle do benefício do seguro-desemprego. Por exemplo, em caso de aprovação no processo seletivo, o trabalhador deixa de receber o benefício.

Caso o trabalhador recuse a oportunidade ofertada, o benefício também é suspenso. Caso ele seja reprovado na seleção, continua recebendo o seguro-desemprego. É comum que a vaga aberta seja preenchida por outras fontes – por um trabalhador que não está participando do processo seletivo via Sine. Nesse caso, os atendentes orientam os empregadores a notificarem a unidade Sine o mais breve possível, para que possam encerrar a vaga no sistema. A colocação dos trabalhadores é a principal métrica de controle e avaliação das unidades do Sine. Todo o cerne da política é voltado para a inserção ou reinserção do trabalhador no mercado de trabalho.

1.1.4 Administração de vagas

A quarta, e última, etapa do processo de intermediação de mão de obra no Sine é a administração de vagas, que é de responsabilidade exclusiva dos atendentes das unidades. Essa etapa ocorre após a realização do processo seletivo, em que o atendente precisa contatar o empregador para ter os resultados finais da seleção. Essa etapa é fundamental para o andamento das ações do Sine, por dois motivos: i) é a principal fonte de avaliação de desempenho do Sine; e

ii) trabalhadores que recebem seguro-desemprego deixam de recebê-lo em caso de colocação ou recusa de oportunidade.

A grande dificuldade encontrada nessa etapa é o retorno dos empregadores com o resultado final. É comum que o empregador não dê o retorno à unidade Sine, que o faça fora do prazo ou, ainda, que envie informações incompletas. Cabe ao atendente contatar o empregador e solicitar o envio dessas informações.

Quando o empregador não encaminha o resultado processo seletivo para à unidade Sine, a vaga fica em aberto no sistema, sem resultado, até que seja desativada por inatividade. A falta desse retorno compromete a métrica e avaliação de toda a política do Sine. Constantemente são pensadas e discutidas alternativas para essa questão.

1.1.5 Captação de vagas

A captação de vagas é um processo que ocorre em paralelo ao processo de intermediação de mão de obra, de fundamental importância para as atividades do Sine. Existem dois tipos de captação de vagas: a captação ativa, quando a unidade vai de encontro à empresa oferecendo os serviços do Sine, e a captação passiva, quando o empregador se oferece ao Sine para colocar vagas de emprego.

Para que uma unidade Sine tenha bom desempenho, ou seja, consiga oferecer muitas vagas de emprego e coloque muitos trabalhadores no mercado de trabalho, é preciso que a unidade tenha uma estratégia de captação de vagas junto aos empregadores da região.

Outro problema identificado, após conversa com coordenadores de unidades Sine, foi a falta de funcionários no quadro da equipe, fazendo com que os gestores acumulem mais de uma função dentro da unidade. É comum que o coordenador atue também como captador de vagas, o que se torna um problema, pois o gestor não consegue executar as ações de captador – que demandam desenvolvimento de materiais de apresentação do órgão e contato frequente com os empregadores.

1.2 Aplicativo móvel Sine Fácil

Em 2017, a Dataprev, empresa de tecnologia e informações da previdência vinculado ao MTE, lançava o aplicativo Sine Fácil, que permite ao trabalhador encontrar vagas de empregos de acordo com seu perfil, atualizar seu cadastro e suas pretensões profissionais, acompanhar a situação do benefício do seguro-desemprego e acessar informações sobre abono salarial. Para o empregador, foi desenvolvida a plataforma Sine Fácil Empregador, a qual permite verificar currículos, selecionar trabalhadores para participação dos processos seletivos e consultar as entrevistas agendadas. O novo sistema móvel faz com que o contratante encontre mais rapidamente o profissional com o perfil desejado. Como o foco do nosso estudo é o trabalhador, explicitaremos mais a fundo apenas o funcionamento do aplicativo desenvolvido para ele. Todas as informações foram consultadas com técnicos da Subsecretaria de Trabalho e Emprego e com a Dataprev, desenvolvedora do *software*.

1.2.1 Acesso à plataforma

O aplicativo Sine Fácil é um aplicativo nativo, desenvolvido *a priori* para celulares com a plataforma Android. O aplicativo existe na plataforma iOS, mas tem suas funcionalidades limitadas – é pequeno (18,69 MB) e tem baixo consumo de dados, possibilitando que seja acessado pela internet móvel ou por *wi-fi*.⁹

Para poder acessá-lo, basta digitar *Sine Fácil* na loja de aplicativos do celular. Existem duas formas de cadastro, sendo a primeira por meio de um QR Code, que pode ser gerado no Portal Empresa Brasil, nas unidades SINE, no termo de rescisão do contrato ou, ainda, na solicitação do seguro-desemprego. Com o código de acesso em mãos, basta escaneá-lo com a câmera do celular que automaticamente estará logado no aplicativo com todas as suas informações pessoais e pretensões profissionais. A segunda forma de cadastro é diretamente pelo aplicativo – nesse caso, basta preencher todas as informações solicitadas.

1.2.2 Vantagens e desafios

Com o novo aplicativo, o trabalhador consegue consultar vagas de empregos, em qualquer lugar e horário, sem se deslocar até uma unidade Sine. Além disso, consegue cadastrar e atualizar seu currículo, agendar participação em processos seletivos, bem como acompanhar a situação do benefício do seguro-desemprego. O Sine Fácil faz-se necessário em tempo das novas tecnologias e se tornou importante aliado para o trabalhador que está em um município onde não tem unidade Sine.¹⁰ Antes, para esse trabalhador, era necessário que se deslocasse até um município vizinho com unidade física do Sine, para saber mais informações sobre as vagas de empregos disponíveis.

Para analisarmos o desempenho da nova tecnologia, selecionamos uma amostra aleatória de cinquenta usuários do aplicativo Sine Fácil. Coletamos esse *feedback* por meio das avaliações disponíveis na Plataforma Google, que conta com uma nota de um a cinco, seguida de um comentário. Após análise da amostra, o aplicativo teve de média a nota 3,78 estrelas, considerada uma nota mediana dentro dos parâmetros do Google. Das cinquenta avaliações, 26 deram a nota máxima (cinco estrelas), o que mostra que em alguma medida o Sine Fácil consegue atingir seu objetivo de facilitar a vida do trabalhador. Em contrapartida, onze usuários deram a nota mínima (uma estrela). Essa distorção nos mostra que o aplicativo é instável e não tem funcionado com êxito para todos. Nos comentários, destaca-se o *feedback* positivo quanto à praticidade do aplicativo e o fato de ser todo virtual, sem a necessidade de ir a um posto Sine. As críticas se concentraram na falta de vagas disponíveis e na lentidão da plataforma. Foi sugerida também a possibilidade da inclusão do currículo próprio e da carteira de trabalho digital.

9. Considere a versão 3.2.4; tamanho do aplicativo sujeito a alterações.

10. Existem 131 unidades Sine/Uai no estado de Minas Gerais, que conta com 853 municípios.

Conclui-se que a plataforma Sine Fácil tem, de fato, facilitado a vida do trabalhador, mas que precisa de novas atualizações na sua estrutura para que possa atender a todos.

2 O SINE: PÚBLICO E PERSPECTIVAS

Após contextualizarmos a política de emprego e geração de renda, internacional e nacional, e falarmos do funcionamento das plataformas oficiais do Sine, analisaremos o órgão, seu público, desempenho e perspectivas, visando identificar qual o público acessa os serviços, quais são as vagas ofertadas e como é o seu desempenho no estado de Minas Gerais e no Brasil.

2.1 Quem procura o Sine?

Segundo dados do ME, em 2018, cerca de 66% dos trabalhadores cadastrados na plataforma do Sine foram requerer o seguro-desemprego e apenas 34% buscaram o órgão para se candidatar a vagas de emprego. Esses números geram um alerta para a política pública de trabalho do Sine, pois espera-se que a pessoa solicitante do seguro-desemprego volte a acessar os serviços do órgão em busca de uma nova oportunidade de emprego. Diante dessa informação, podemos levantar algumas hipóteses sobre a IMO do Sine: i) o trabalhador não conhece ou não confia no processo de intermediação de mão de obra do Sine; ii) as vagas disponíveis não são atrativas; e iii) o trabalhador prefere procurar emprego por outras vias. Essas questões serão abordadas nas próximas seções. O único serviço que, em nível geral, é executado de maneira efetiva é a habilitação ao benefício do seguro-desemprego, cuja efetividade é de quase 100% para os trabalhadores que procuram a rede de atendimento (Lobo e Anzi, 2016).

Quando analisamos o Sine, seu público e perspectivas, precisamos falar dos conceitos de inscritos e colocados. Inscritos são todos os trabalhadores que se cadastraram, seja visitando uma unidade, seja pelas plataformas *online* Sine Fácil ou Portal Mais Emprego. Por sua vez, os colocados são todos aqueles que conseguiram se empregar por intermédio do Sine. Esses dois conceitos são importantes métricas de avaliação da política pública.

No período de 2011 a 2018, mais de 3 milhões de pessoas foram inscritas no Sine do estado de Minas Gerais, com aproximadamente 280 mil colocados. Ou seja, apenas 8,59% das pessoas que foram ao Sine conseguiram sair empregadas. Dos mais de 3 milhões de inscritos, quase metade tinha escolaridade média, conforme tabela 1.

TABELA 1
Inscritos na Rede Sine/MG, por escolaridade (2011-2018)

	Analfabeto	Fundamental incompleto	Fundamental completo	Ensino médio incompleto	Ensino médio completo	Superior incompleto	Superior completo ou mais	Total
2011-2018	27.139	638.202	328.487	374.452	1.441.855	188.683	268.015	3.266.833
Média por ano	3.392	79.775	41.061	46.807	180.232	23.585	33.508	408.360

Fonte: Microdados da Base de Gestão da Intermediação de Mão de Obra (BG-IMO). Acesso em: 21 jul. 2021. Elaboração do autor.

Ao analisarmos a tabela 1, identifica-se que o principal público que procura oportunidades de emprego no SINE é o ensino médio completo, seguido por: i) fundamental incompleto; ii) ensino médio incompleto; iii) fundamental completo; iv) superior completo ou mais; v) superior incompleto; e vi) analfabeto.

Destaca-se o baixo número de inscritos de analfabetos na rede Sine (27.139 inscritos no período), considerando que há em Minas Gerais mais de 1 milhão de analfabetos, segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua). Apenas 14% dos inscritos possuem qualificação igual ou superior ao ensino superior incompleto, indicando que as pessoas com mais qualificação não estão procurando vagas no Sine, e 44% dos inscritos possuem qualificação de ensino médio completo. Os grupos minoritários no Sine, principalmente os mais qualificados, possuem poucos “laços fracos”, segundo Granovetter (1973), sendo privados de informações de partes mais distantes do seu próprio sistema social e conseqüentemente limitados ao conhecimento ou às informações originadas pelos seus amigos íntimos. É comum que as pessoas mais qualificadas se encaminhem às vagas de emprego com apoio do seu *cluster*, sem a necessidade de procurar um serviço de intermediação de mão de obra, por exemplo.

Faz-se entender que o Sine, no período entre 2011 e 2018, focou as vagas e os trabalhadores de nível médio, deixando de lado o trabalhador mais vulnerável (analfabeto) e o trabalhador já mais qualificado (superior incompleto ou mais).

Os dados da Base de Gestão da Intermediação de Mão de Obra (BG-IMO) mostram a dificuldade em se empregar o trabalhador mais qualificado, colocando apenas 3% de quem se inscreve no Sine, conforme mostrado na tabela 2. Segundo a base, os públicos com maior taxa de efetividade, ou seja, que tiveram maior êxito na procura de vagas no Sine, foram o ensino fundamental completo e o ensino médio incompleto (ambos com 11%), seguido por fundamental incompleto (9%), ensino médio completo (8%), superior incompleto (8%), analfabeto (6%) e superior completo ou mais (3%).

TABELA 2
Colocados e taxa de efetividade nas unidades Sine/MG, por escolaridade (2011-2018)

	Analfabeto	Fundamental incompleto	Fundamental completo	Ensino médio incompleto	Ensino médio completo	Superior incompleto	Superior completo ou mais	Total
Colocados	1.536	59.398	37.408	40.977	118.504	14.164	8.475	280.462
Taxa de efetividade ¹ (%)	6	9	11	11	8	8	3	8

Fonte: Microdados da BG-IMO. Acesso em: 21 jul. 2021.

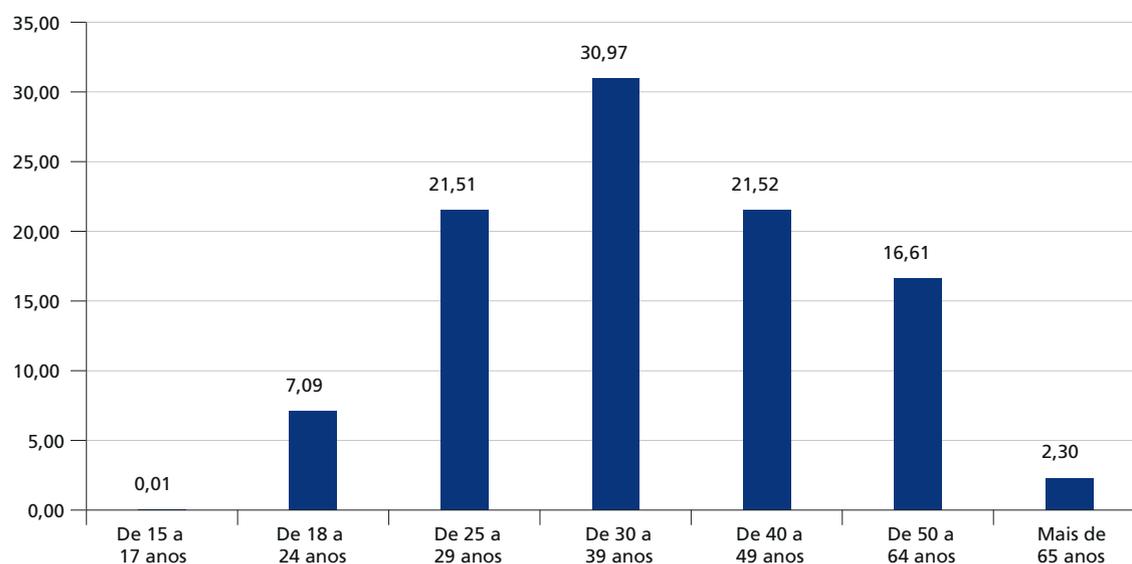
Elaboração do autor.

Nota: ¹ Taxa de efetividade = Número de colocados/Número de inscritos.

Assim como na tabela 1, o destaque fica no ensino médio completo, com 42,3% das vagas colocadas e ainda a terceira maior taxa de efetividade. Apenas 3% das vagas colocadas foram para trabalhadores com ensino superior ou mais. Esses dados corroboram o pensamento que o Sine hoje tem certa dificuldade em colocar vagas mais qualificadas e, mais ainda, em encontrar trabalhador para essas vagas.

Outro indicador importante a ser analisado é a faixa etária do público que acessa a Rede Sine, conforme indicam o gráfico 1 e a tabela 3.

GRÁFICO 1
Proporção de inscritos nas unidades Sine/MG, por faixa etária (2011-2018)
(Em %)



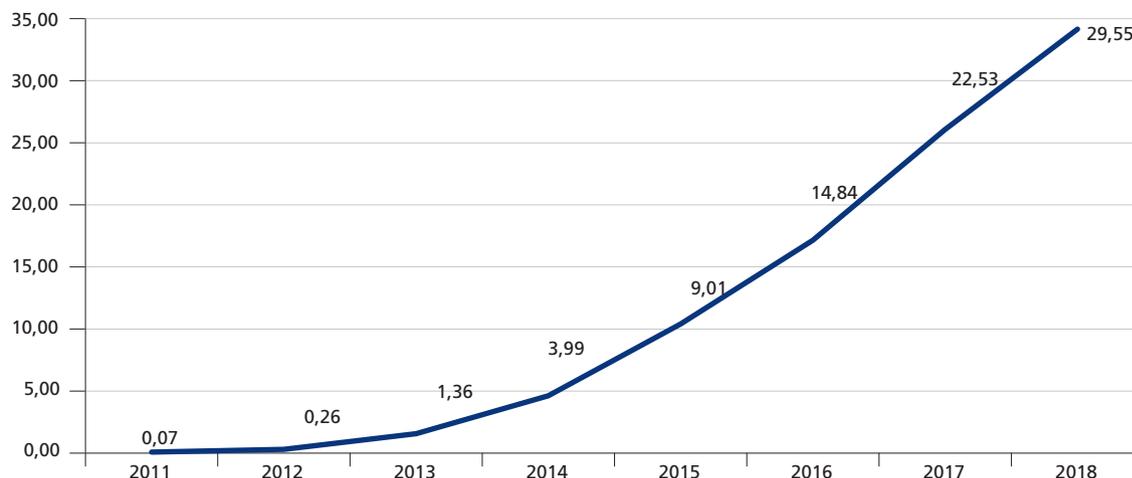
Fonte: Microdados da BG-IMO. Acesso em: 21 jul. 2021.
Elaboração do autor.

Em relação à faixa etária, o principal público nas unidades Sine, no período entre 2011 e 2018, foi a faixa de 30 a 39 anos, com 30,97% das inscrições, seguido de 40 a 49 anos, 25 a 29 anos, 50 a 64 anos, 18 a 24 anos, mais de 65 anos, e 15 a 17 anos.

No que se refere à faixa etária, observa-se o baixo número de jovens inscritos no Sine (de 18 a 24 anos), com apenas 7,09%, considerando que, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a taxa de desemprego nessa faixa etária atingiu 29,8% no final de 2020. Esperava-se que este fosse o grupo com maiores inscrições no Sine. Se analisarmos o crescimento anual dentro do recorte estabelecido (2011-2018), podemos identificar um crescimento considerável da faixa etária, conforme gráfico 2.

GRÁFICO 2

Proporção de inscritos da faixa etária de 18 a 24 anos nas unidades Sine/MG (2011-2018)
(Em %)

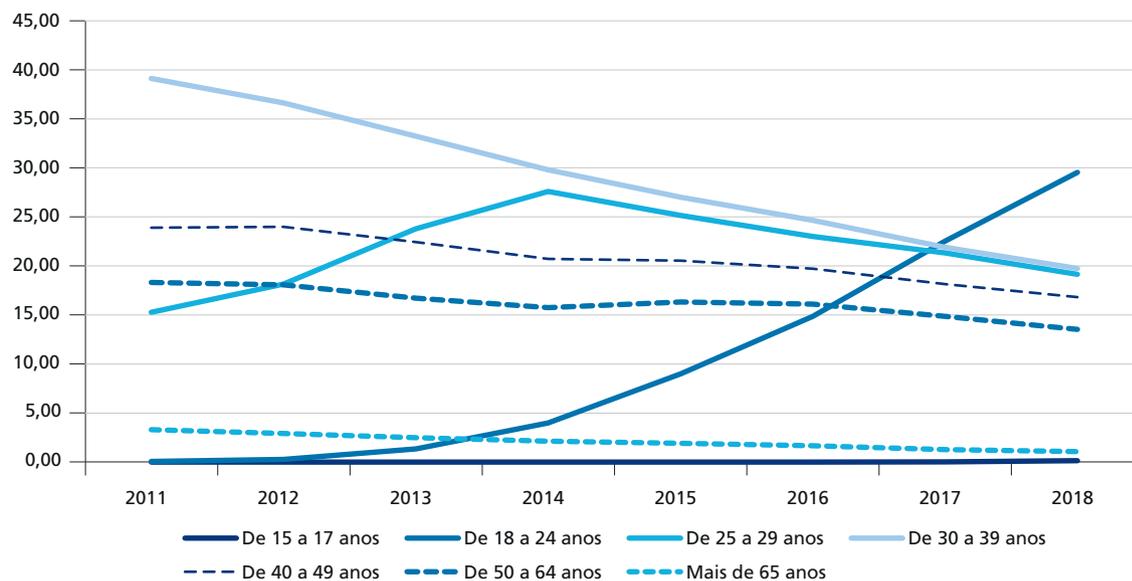


Fonte: Microdados da BG-IMO. Acesso em: 21 jul. 2021.
Elaboração do autor.

Diante dos dados do gráfico 2, destacam-se as ações afirmativas da Rede Sine voltadas para a empregabilidade de jovens, que vêm impactando diretamente o número de inscritos no Sine. Em 2017 e 2018, a faixa etária de 18 a 24 anos já se havia se tornado a faixa etária com mais inscritos no Sine, como mostra o gráfico 3.

GRÁFICO 3

Proporção de inscritos nas unidades Sine/MG, por faixa etária (2011-2018)
(Em %)



Fonte: Microdados da BG-IMO. Acesso em: 21 jul. 2021.
Elaboração do autor.

O gráfico 3 mostra uma inversão, no decorrer dos anos, do público prioritário do Sine. Em 2011, 39,1% dos inscritos tinham entre 30 a 39 anos. Esse grupo em 2018 representou 19,7% dos inscritos, sendo apenas o terceiro maior grupo. A alta na procura dos jovens entre 18 e 24 anos em 2017 e 2018 se dá pela dificuldade em conseguir o primeiro emprego, principalmente na crise econômica vivida a partir do final do ano de 2014, em que os empregadores dificilmente têm alocado trabalhadores sem experiência.

TABELA 3
Colocados e taxa de efetividade nas unidades Sine/MG por faixa etária (2011-2018)

	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	50 a 64 anos	Mais de 65 anos
Colocados	19	13.108	57.115	109.670	60.624	36.164	3.762
Taxa de efetividade (%)	5,4	5,7	8,1	10,8	8,6	6,7	5,0

Fonte: Microdados da BG-IMO. Acesso em: 21 jul. 2021.
Elaboração do autor.

Em relação à taxa de efetividade por faixa etária, o grupo que mais teve êxito ao procurar emprego na unidade Sine foi o de 30 a 39 anos, seguido pelos de 40 a 49 anos, 25 a 29 anos, 50 a 64 anos, 18 a 24 anos, 15 a 17 anos, e mais de 65 anos.

Nota-se que as taxas mais efetivas compreendem entre 25 a 49 anos, considerada a faixa etária na qual os trabalhadores já possuem experiência declarada, mas que ainda estão distantes da aposentadoria. Os dados permitem inferir que os jovens e os mais experientes possuem maior dificuldade de inserção no mercado de trabalho via Sine. Os jovens, por ainda não terem experiências profissionais declaradas. Os mais experientes, que, apesar de muita experiência, demandam salário mais altos e já estão próximos da aposentadoria.

TABELA 4
Proporção de inscritos nas unidades Sine/MG, por sexo (2011-2018)
(Em %)

	Masculino	Feminino
2011	56,4	43,6
2012	56,6	43,4
2013	55,6	44,4
2014	54,6	45,4
2015	54,2	45,8
2016	53,5	46,5
2017	51,6	48,4
2018	51,6	48,4

Fonte: Microdados da BG-IMO. Acesso em: 21 jul. 2021.
Elaboração do autor.

A tabela 4 apresenta os inscritos por sexo, no decorrer dos anos da amostra (2011 a 2018). Prevaleceu, durante o período analisado, maior proporção de homens inscritos, apesar do destacável crescimento do percentual do sexo feminino no decorrer dos anos. Quando falamos na taxa de efetividade por sexo, o sexo masculino no período de 2011 a 2018 teve 10,3% de efetividade, enquanto que o sexo feminino, apenas 6,6%. Se o número de inscritos no Sine quase já se equipara entre o sexo masculino e feminino, a taxa de efetividade ainda está bem distante.

Pesquisa publicada pelo IBGE corrobora os dados explicitados. Segundo dados da PNAD Contínua, 65% do sexo masculino está ocupado, ou seja, trabalhando, enquanto apenas 46,2% das mulheres estão ocupadas. Faz-se necessário traçar estratégias para que as mulheres tenham maior êxito ao se candidatar a uma vaga do Sine.

2.2 Quais vagas são ofertadas no Sine?

Nessa seção serão tratadas as principais vagas ofertadas na Rede Sine. Seleccionamos as quinze ocupações mais ofertadas no Sine e o número de trabalhadores que pretendiam trabalhar nessas áreas. Com esses dados numéricos, conseguimos não só identificar o percentual de pessoas que conseguem se colocar ao selecionar uma ocupação, mas também se as principais ocupações ofertadas são as mais procuradas pelos trabalhadores. O recorte utilizado foi o mesmo de todo o nosso estudo (2011-2018), no estado de Minas Gerais.

Antes da análise das principais ocupações no período, faz-se necessário explicar a origem do termo ocupação, que está ligado à CBO. O MTE decidiu criar esta sigla com o objetivo de definir e identificar todas as profissões do mercado de trabalho. Constantemente atualizada pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, deve ser utilizada como referência para cadastros administrativos de atividades, configurando-se uma ferramenta fundamental quando se fala do desenvolvimento de estatísticas de emprego no Brasil. Em todas as admissões formais no mercado de trabalho, será registrado um código da CBO na sua carteira de trabalho. O governo utiliza essa informação para atribuir benefícios de seguridade social e outros direitos trabalhistas. Dentre muitos órgãos e instituições que utilizam da CBO, destacam-se o IBGE, nas suas pesquisas referente ao mercado de trabalho, o SD e o Sine – sendo os dois últimos temáticas centrais do nosso estudo.

No estado de Minas Gerais, as principais vagas ofertadas foram voltadas para o setor de serviços, indústria e comércio. No recorte, a principal ocupação oferecida foi a de alimentador de linha de produção, com 77.330 vagas colocadas em todo o período. No mesmo período, a ocupação mais pretendida pelos trabalhadores foi a de vendedor de comércio varejista, com 518.384 trabalhadores interessados em todo o período, conforme tabela 5.

TABELA 5
Ocupações mais oferecidas e o percentual de ocupação no Sine/MG (2011-2018)

Ranking	Classificação Brasileira de Ocupações	Vagas colocadas	Trabalhadores interessados	Razão vagas colocadas/trabalhadores interessados (%)
1ª	Alimentador de linha de produção	77.330	339.141	23
2ª	Servente de obras	68.111	218.034	31
3ª	Operador de <i>telemarketing</i> ativo	47.117	93.123	51
4ª	Vendedor de comércio varejista	43.982	518.384	8
5ª	Pedreiro	35.136	92.476	38
6ª	Faxineiro	30.726	256.564	12
7ª	Motorista de caminhão	28.605	103.453	28
8ª	Operador de caixa	26.746	230.787	12
9ª	Auxiliar de escritório, em geral	20.758	378.484	5
10ª	Carpinteiro	20.724	19.067	109
11ª	Trabalhador da manutenção de edificações	20.422	113.273	18
12ª	Auxiliar nos serviços de alimentação	18.457	139.125	13
13ª	Trabalhador da cultura de cana-de-açúcar	16.163	11.821	137
14ª	Empregado doméstico nos serviços gerais	15.797	100.697	16
15ª	Repositor de mercadorias	12.515	182.109	7

Fonte: Microdados da BG-IMO. Acesso em: 21 jul. 2021.
Elaboração do autor.

A tabela 5 nos mostra dois códigos da CBO que despontaram na Rede Sine no período entre 2011 e 2018, são elas: i) alimentador de linha de produção, com 77.330 vagas colocadas; e ii) servente de obras, com 68.111 vagas colocadas. Somadas, correspondem a 43% do valor total somado das quinze ocupações mais oferecidas. Ao analisarmos o interesse dos trabalhadores que acessam os serviços Sine, tem-se o vendedor de comércio varejista como ocupação mais demandada, com 518.384 trabalhadores interessados.

Por fim, calculamos em percentual a razão das vagas colocadas sobre os trabalhadores interessados. Essa razão visa mostrar se as vagas mais colocadas no Sine correspondem ao interesse dos trabalhadores, e se as unidades Sine conseguem atender as pretensões profissionais do trabalhador que acessam a política pública. Em dois casos existem mais vagas que interesse por parte dos trabalhadores: i) trabalhador da cultura de cana-de-açúcar (137%); e ii) carpinteiro (109%). Por um lado, é positivo, considerando que os trabalhadores que acessam a política procurando por essas CBO tem acesso a vagas de emprego no setor desejado. Por outro lado,

é necessário desenvolver políticas públicas e ações voltadas para trabalhadores interessados por essas ocupações, pois faltam interessados para as vagas que estão sendo abertas.

Destaca-se também o fluxo inverso, em que existe muito interesse por parte dos trabalhadores, mas poucas vagas sendo abertas pelos empregadores: i) auxiliar de escritório em geral (5%); ii) repositores de mercadorias (7%); e iii) vendedor de comércio varejista (8%). Para essas CBO, faz-se necessário desenhar estratégias e políticas públicas com empresas e empregadores dos setores mencionados, tornando possível uma maior oferta de vagas. É muito importante para o desenvolvimento da política pública do Sine que consigamos atender os anseios, tanto do empregador quanto do trabalhador. Ou seja, quando um empregador coloca uma vaga no Sine, é importante que seja feita uma triagem de qualidade e escale trabalhadores qualificados para as entrevistas, conforme solicitado. A mesma lógica para o trabalhador, que precisa ser encaminhado de acordo com suas pretensões profissionais. Esse *matching* é fundamental para o desenvolvimento da política. A experiência do usuário é imprescindível para a política do Sine.

3 CONCLUSÃO

Após análise dos dados da política pública do Sine em Minas Gerais, no período entre 2011 e 2018, percebemos que os públicos alvo e majoritário os quais acessam a política são, respectivamente, os trabalhadores com ensino médio incompleto e aqueles com fundamental incompleto. Destaca-se a dificuldade em inserir não só os analfabetos na política formal de trabalho, mas também as pessoas mais qualificadas – as quais hoje não consideram o Sine como repositores de vagas de emprego mais qualificadas. Quanto à idade, o grupo que mais acessa a política são os adultos de 30 a 39 anos – os mesmos que obtêm mais êxito ao se candidatarem às vagas. Quanto ao sexo dos candidatos, observa-se o crescimento no número de mulheres que acessam a política, no decorrer dos anos da amostra. A hipótese é de que as políticas voltadas para o público feminino e a recessão econômica vivida nos últimos anos estimularam a maior entrada das mulheres no mercado de trabalho e, conseqüentemente, maior procura pelas políticas do Sine.

Ao analisarmos as ocupações mais ofertadas no mesmo período, percebe-se o despontamento de vagas relativas aos setores da construção, produção e comércio. Além disso, é notório que as vagas mais ofertadas nas unidades Sine não são necessariamente as mais procuradas pelos trabalhadores. Diante disso, podemos inferir que não está sendo feito o *matching* corretamente entre trabalhador e vaga ofertada.

Com os achados deste estudo, podemos afirmar que a política pública de trabalho do Sine apresenta significativos resultados, principalmente para a população mais vulnerável e menos escolarizada, e que existe um horizonte de caminhos a serem tomados para o crescimento da política pública de trabalho.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Lei nº 7.998, 11 de janeiro de 1990. Regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), e dá outras providências. Brasília, 11 jan. 1990. Disponível em: <<https://bit.ly/3j9qFJK>>.
- _____. Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011. Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec); e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, n. 207, p. 1, 27 out. 2011. Disponível em: <<https://bit.ly/3JgXcs7>>.
- CRAVO, T. *et al.* O impacto do Sine no mercado de trabalho. **Mercado de Trabalho: conjuntura e análise**, Brasília, n. 65, p. 113-123, out. 2018.
- GRANOVETTER, M. The strength of weak ties. **American Journal of Sociology**, v. 78, n. 6, p. 1360-1380, May 1973.
- LOBO, V. G.; ANZI, V. R. Duas diretrizes para a reestruturação do Sistema Nacional de Emprego. **Mercado de Trabalho: conjuntura e análise**, Brasília, n. 61, p. 43-48, nov. 2016.
- MARRA, E. C.; OLIVEIRA, K. M.; MARTINS JÚNIOR, L. O serviço de intermediação de mão de obra da administração pública estadual de Minas Gerais entre 2015 e 2018: efetividade públicos e perspectivas. **Mercado de Trabalho: conjuntura e análise**, Brasília, n. 68, p. 1-11, abr. 2020.
- MOREIRA, P. B. **O desempenho das ações de intermediação de mão de obra no SINE de Minas Gerais**. 2014. Monografia (Especialização) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2014.
- ROSSETTO, M. **O Sistema Nacional de Emprego (Sine): as fragilidades de um grande sistema público**. 2019. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas) – Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2019.
- SILVA, S. P. **Financiamento das políticas públicas de trabalho e renda no Brasil: uma análise a partir da trajetória operacional do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)**. Brasília: Ipea, 2018. (Texto para Discussão, n. 2437).
- _____. **A dimensão político-relacional das políticas de mercado de trabalho no Brasil: a agenda deliberativa do Codefat**. Brasília: Ipea, 2019a. (Texto para Discussão, n. 2503).
- _____. **Capacidades estatais para o financiamento do investimento no Brasil: uma análise da relação institucional de complementaridade entre FAT e BNDES**. Brasília: Ipea, 2019b. (Texto para Discussão, n. 2525).
- _____. **O paradigma do Sistema Público de Emprego da OIT e sua construção histórica no Brasil**. Brasília: Ipea, 2020a. (Texto para Discussão, n. 2562).
- _____. **A inclusão produtiva como eixo de política de proteção social: contexto latino-americano e questões para a realidade brasileira**. Brasília: Ipea, 2020b. (Texto para Discussão, n. 2605).
- SILVA, S. P. *et al.* Caracterização socioeconômica de beneficiários do Abono Salarial no Brasil. **Mercado de Trabalho: conjuntura e análise**, Brasília, n. 72, p. 127-137, out. 2021.

Ipea – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

EDITORIAL

Chefe do Editorial

Aeromilson Trajano de Mesquita

Assistentes da Chefia

Rafael Augusto Ferreira Cardoso

Samuel Elias de Souza

Supervisão

Camilla de Miranda Mariath Gomes

Everson da Silva Moura

Revisão

Alice Souza Lopes

Amanda Ramos Marques

Ana Clara Escórcio Xavier

Clícia Silveira Rodrigues

Luiz Gustavo Campos de Araújo Souza

Olavo Mesquita de Carvalho

Regina Marta de Aguiar

Reginaldo da Silva Domingos

Brena Rolim Peixoto da Silva (estagiária)

Nayane Santos Rodrigues (estagiária)

Editoração

Anderson Silva Reis

Cristiano Ferreira de Araújo

Danielle de Oliveira Ayres

Danilo Leite de Macedo Tavares

Leonardo Hideki Higa

*The manuscripts in languages other than Portuguese
published herein have not been proofread.*

Missão do Ipea

Aprimorar as políticas públicas essenciais ao desenvolvimento brasileiro por meio da produção e disseminação de conhecimentos e da assessoria ao Estado nas suas decisões estratégicas.



ipea Instituto de Pesquisa
Econômica Aplicada

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

